



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI Nº 1.081/2003.

**ALTERA A LEI Nº 1.072/2002, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Pedro Reindel Fonseca, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Inclui no anexo I da lei nº 10.79/2002 os seguintes cargos:

CARGOS	NUMEROS DE VAGAS
Professor nível I	07
Professor nível II	11
Zelador	01
Agente de serviços gerais	04

Art. 2º - Os cargos criados atenderão exclusivamente a antiga Escola Cenequista, situada no bairro Cohab Vêu de Noiva.

Art. 3º - Inclui-se no lotacionograma municipal os cargos criados.

Art. 4º - Esta lei entra em vigência até 31 de dezembro de 2003.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de fevereiro de 2003.

Pedro Reindel Fonseca
Prefeito Municipal